



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI Nº 1914, DE 27 DE MAIO DE 2014

“Dispõe sobre denominação da Estrada Municipal que se inicia em meados da Estrada MOR 475, próxima à antiga Cerâmica Santa Alice e termina em meados da Estrada MOR 020 próxima a divisa do Município Monte Mor à Elias Fausto (Distrito Cardeal) e termina na Empresa Cassol”.

(Autoria: Vereador Murilo Antonio de Sousa Rinaldo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica denominada oficialmente “**ANTONIO NELSON GONÇALVES**” (**NEGO DA COTA**), a **Estrada MOR 475** próxima à antiga Cerâmica Santa Alice e termina em meados da Estrada MOR 020 próxima a divisa do Município Monte Mor à Elias Fausto (Distrito Cardeal) e termina na Empresa Cassol.


Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar placa indicativa para identificação da referida via pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 27 de maio de 2014.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana